

## PARECER TÉCNICO

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL**

**PARECER:** Nº. 163/2020/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 1/2020-00003

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de 1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20200349**, oriundo do Processo Licitatório Nº **1/2020-00003**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 06 POLEGADAS, CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FONTE PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BAIROS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, ( SEGUNDA CHAMADA).**

**CONTRATADA:** EMBRATER – EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA TECNICA RUR. LTDA.  
**CNPJ Nº:** 07.952.788/0001-85

### DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO:**

- Conforme memorando 240/2020 assinado Pelo Prefeito Municipal de Mãe do Rio **José Villeigagnon Rabelo Oliveira** autorizando o Termo Aditivo ao contrato **20200349**.
- Conforme memorando 050/2020 SEFIN de 30 de Dezembro de 2020 do Secretario Municipal de Finanças assinado pelo Secretário Municipal de Finanças de Mãe do rio favorável à solicitação de prorrogação de prazo do contrato **20200349**.
- Consta Justificativa (PARECER TÉCNICO) do setor de Planejamento e Projetos e Convênios do Fiscal **MARCELINO ALENCAR DE CARVALHO COSTA**, Engenheiro Civil CREA/SP: 261.906.260-8, responsável pela fiscalização da obra.
- Consta o parecer da assessória jurídica, favorável ao prosseguimento do processo devidamente assinado pela Procuradora Jurídica **Fernanda Rithielly Sales da Silva** OAB 28497/PA.
- O presente Termo Aditivo firmado em 30/12/2020 objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

### MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, conforme os termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2020.

---

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº323/2018